



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,  
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do estado do Rio de Janeiro

**DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1019****DE 30 DE JULHO DE 2018.**

**SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE  
TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A. – FATO  
RELEVANTE DA OPERAÇÃO AVARIA DE  
PANTÓGRAFOS DO TREM PREFIXO UP 243 –  
RAMAL JAPERI – B.O.0645 – RECURSO  
ADMINISTRATIVO INTERPOSTO CONTRA A  
DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 973, DE 07  
DE NOVEMBRO DE 2017 – INDEFERIMENTO**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/004.023/2017, por maioria dos Conselheiros votantes,

**DELIBERA POR:**

Art. 1º - Conhecer do recurso posto que presentes os requisitos de admissibilidade para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se inalterada a Deliberação AGETRANSP/CD nº 973, de 07 de novembro de 2017.

Art. 2º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias – CATRA – que seja lavrado o correlato auto de infração na forma disciplinada pela Resolução AGETRANSP nº 17, de 28 de janeiro de 2014, e realizadas as anotações de cabimento.

Art. 3º - Determinar à Secretaria Executiva o arquivamento deste processo após o seu trânsito em julgado.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2018.

**MURILO LEAL**

Conselheiro Relator

**CARLOS CORREIA**

Conselheiro Presidente do Julgamento

**ALINE PAOLA C. B. C. DE ALMEIDA**

Conselheira

**FERNANDO MORAES**

Conselheiro (voto vencido)

**VICENTE DE PAULA LOUREIRO**

Conselheiro